



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 79/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0043678/2022-29

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Prefeitura Municipal de Cana Verde	CPF/CNPJ: 18.244.426/0001-56
Endereço: Praça Nemésio Monteiro	Bairro: Centro
Município: Cana Verde	UF: Minas Gerais
Telefone:	E-mail:

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estrada Municipal - Ampliação e Pavimentação da Estrada do Cerradinho	Área Total (ha): 3,954
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Cana Verde/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - Estrada Municipal	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Unidade	
			hectare	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,249			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	100			unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,249	ha	23 K	481870	7673731
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	100	un	23 K	entre: 482083 e 481109	7674215 e 7670468

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Alargamento e Pavimentação da estrada	3,954

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	xxxxxxxx	xxxxxx	3,954

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Madeira de vegetação nativa	40,0423	M ³

Lenha	Lenha de Floresta nativa	3,3307	M ³
1. HISTÓRICO			
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 04/10/2022			
<u>Data da vistoria:</u> A vistoria foi realizada de forma remota em 27/12/2022			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> Não foi solicitada			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> não é o caso			
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 27/12/2022			
2. OBJETIVO			
O objetivo do projeto se refere ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas para alargamento e pavimentação em faixa de domínio, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.341/17, caracterizada como empreendimento linear, denominada Estrada do Cerradinho, no município de Cana Verde - MG. Para tal será realizada uma intervenção total de 0,249 ha em APP, com a possibilidade de supressão de 5 indivíduos arbóreos de vegetação nativa, dentro da APP.			
O presente processo prevê ainda a obtenção do DAIA para fazer o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas de 100 árvores localizadas fora de APP na faixa de domínio no trajeto da estrada que liga a cidade de Cana Verde até o distrito de Cerradinho.			
3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO			
3.1 Imóvel rural: Não se aplica pois se trata de um empreendimento linear em uma estrada municipal.			
3.2 Cadastro Ambiental Rural: Não se aplica por se tratar de um empreendimento linear na área de domínio da estrada municipal.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
<ul style="list-style-type: none"> Intervenção total de 0,249 ha em APP, com a possibilidade de supressão e intervenção em 5 (cinco) indivíduos arbóreos isolados de vegetação nativa; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas para alargamento e pavimentação em faixa de domínio, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.341/17, caracterizada como empreendimento linear, denominada Estrada do Cerradinho, no município de Cana Verde - MG. Sendo que para tal será realizada uma intervenção total de 3,705 ha, com a possibilidade de supressão e intervenção em 100 (cem) indivíduos arbóreos de vegetação nativa. 			
A lista de espécies a serem suprimidas foram inseridas no processo. Para estimar o volume de material lenhoso foi elaborado um censo onde foram medidas todas as árvores com diâmetro acima de 5 cm, cujo volume foi estimado em 40,0423 m ³ de madeira e 3,3307 m ³ de lenha. Segundo declaração, o material lenhoso será utilizado no próprio local do empreendimento.			
<u>Taxa de Expediente:</u> Para a área de intervenção dentro da APP:			
<ul style="list-style-type: none"> - DAE nº 1401210270846 - Valor: R\$ 596,29 - Data do Pagamento: 29/08/2022 - Taxa de expediente da intervenção em APP. - DAE nº 1401207324116 - Valor: R\$ 610,60 - Data do Pagamento: 18/08/2022 - Taxa de expediente para corte de árvores fora de APP 			
<u>Taxa florestal:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> - DAE nº 2901210272511 - Valor: R\$ 10,79 - Data do Pagamento: 29/08/2022 - Taxa Florestal das árvores dentro da APP - DAE nº 2901207323568 - Valor: R\$ 1.797,43 - Data do Pagamento: 18/08/2022 - Taxa Florestal para corte de árvores fora de APP 			
<u>Taxa de Reposição Florestal:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> - DAE nº 1501210273231 - Valor: R\$ 13,46 - Data do Pagamento: 29/08/2022 - Taxa de Reposição Florestal das árvores dentro da APP - DAE nº 1501207324513 - Valor: R\$ 1.227,45 - Data do Pagamento: 18/08/2022 - Taxa de Reposição Florestal das árvores fora da APP 			
<u>Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:</u> 23123368 (dentro APP) e 23123367 (fora APP)			
4.1 Das eventuais restrições ambientais:			
<u>- Vulnerabilidade natural:</u> Baixa			
<u>- Prioridade para conservação da flora:</u> Média			
<u>- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:</u> Sem informação no IDE Sisema			
<u>- Unidade de conservação:</u> A área do empreendimento não se encontra em Unidade de Conservação.			
<u>- Áreas indígenas ou quilombolas:</u> A área do empreendimento não se encontra em área indígena ou de quilombolas.			
<u>- Outras restrições:</u> [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]			

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel: Não se aplica por se tratar de um empreendimento linear em uma estrada pública municipal e não envolve uma propriedade específica.

-Atividades desenvolvidas: *Não se aplica*

- Atividades licenciadas: Pavimentação e/ou Melhoramento de Rodovias

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: *Não Passível*

- Número do documento: **2022.01.01.003.0003419**

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota, utilizando-se de imagens de satélite e de outras ferramentas de geoprocessamento.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: ; O município de Cana Verde apresenta grande variação de altura por todo seu território variando de 780 até 1050 metros. Na figura 5 do Projeto de Intervenção apresentado, anexo ao processo, mostra as curvas de nível variando 30 m entre linhas, ao redor de onde será instalada a estrada.

- Solo: No município de Cana Verde os solos caracterizados na região são classificados como CXbd1- Cambissolo Háplico Distrófico típico, PVd1 - Argissolo Vermelho Distrófico. O Cambissolo Háplico Distrófico típico é caracterizado pela baixa fertilidade natural, com pequenos valores para a soma e saturação por bases e altos teores de Al em subsuperfície, conferindo o caráter álico ao horizonte Bi. Adicionalmente, detém teores altos de C orgânico, que decrescem regularmente com a profundidade, mas que contribuem para a reação ácida deste solo. Os teores de P extraíveis apresentam decréscimo abrupto entre os primeiros horizontes, de valores extremamente altos, e aqueles subjacentes, sugerindo origem biológica (deposição de guano) (MARQUES e tal. 2007). Já o Argissolo Vermelho Distrófico faz parte de um grupo de solos minerais com evolução pedogenética avançada, não hidromórfico, regime atrelado ao seu posicionamento geomórfico de alta encosta. Característica peculiar dessa classe de solo é o gradiente textural em função da presença em subsuperfície de horizonte B textural (Bt), o qual tem colorações avermelhadas expresso pelo matiz 2,5YR, com pequenas variações de croma, respectivamente, 3/5 e 3/6

- Hidrografia: A bacia hidrográfica a qual o município de Cana Verde faz parte é a bacia hidrográfica do Rio Grande. Esta, situa-se na Região Sudeste do Brasil na divisa entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo possui área de drenagem de 143.437,79km² sendo 57.092,36 Km² (39,80%) no estado de São Paulo e 86.345,43 (60,20%) em Minas Gerais. Possui população de aproximadamente 8,6 milhões de habitantes (2010) distribuídos em 393 municípios, dos quais 325 com área totalmente inserida na bacia (ARPA RIO GRANDE). O município também está inserido em mais de uma sub bacia, sendo elas, Alto do Rio Grande (GD1), Vertentes do Rio Grande (GD2), e Encontro de Furnas (GD3).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O município está localizado em uma zona de transição entre Cerrado e Mata Atlântica, porém, a predominância na região é do Bioma Mata Atlântica, segundo o IDE-SISEMA/IBGE, com vegetação classificada como Floresta Estacional Semideciduosa. No que tange ao empreendimento, sua área de influência está totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação nativa caracterizada em geral como Floresta estacional semideciduosa (IDE-SISEMA, 2022). Para possibilitar a regularização do empreendimento de pavimentação de estrada vicinal no município foi realizado o inventário florestal em uma área testemunha próxima a área da intervenção para obtenção da estimativa de espécies presentes no local.

- Fauna: Para o estudo da fauna utilizou-se dados secundários referentes a fauna da região de acordo com o bioma de referência.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado no processo o Estudo de Inexistência de Alternativa locacional com as justificativas necessárias.

Devido a estrada vicinal existente e já consolidada, bem como a extensão da via atesta-se a rigidez locacional do empreendimento, visto que o alargamento representa menor impacto quando comparado a abertura de outra estrada de acesso, ou seja, não existem outras alternativas de alocação.

Conforme já explicitado, não há alternativa técnica para a realização da intervenção. Conforme descrito, foi escolhido o local onde haverá a necessidade de supressão do menor número de indivíduos. A intervenção será realizada através da técnica de corte das árvores isoladas com motosserra e destoca, sendo esta uma técnica consagrada, se tratando de um impacto negativo localizado. Deverá ser realizada a supressão de indivíduos arbóreos nativos em área de preservação permanente e será feita a devida compensação conforme Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, visando o alargamento e pavimentação da estrada vicinal do Cerradinho, distrito de Cana Verde - MG.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0043678/2022-29 fora instruído com as peças necessárias para a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA para **Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,249 ha** onde serão necessárias a supressão de 05 indivíduos de vegetação nativa localizados na margem da estrada que será alargada.

No mesmo processo solicita também o pedido para fazer o **Corte ou aproveitamento de 100 árvores isoladas nativas vivas**, localizada em área comum, fora de APP em uma área de 3,705 ha em área comum, fora de APP, localizadas na margem da estrada municipal que liga a cidade de Cana Verde ao distrito de Cerradinho.

Para comprovação das espécies a serem suprimidas foi feito o censo de 100% das árvores com DAP acima de 5 cm. Na área levantada fora da APP foram detectadas 2 exemplares, sendo 1(um) de *Handroanthus chrysotrichus* (Ipê - felpudo) e 1 (um) da espécie *Handroanthus vellosi* (Ipê - cascudo) ambas as espécies são protegidas de corte perante a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Para que seja autorizado o corte será necessário o plantio de 5 mudas de cada exemplar a ser suprimido de *Handroanthus chrysotrichus* e *Handroanthus vellosi*, devendo ser feito o acompanhamento durante o período de 5 anos, conforme descrito nesta mesma lei. Pelo corte destas espécies serão plantadas 10 unidades das espécies citadas a título de Compensação conforme previsto nesta Lei.

Como compensação pela intervenção em APP foi proposta a compensação pela intervenção em APP. A área destinada a compensação possui 0,534 ha, dos quais 0,036 ha serão utilizados para plantio de 10 mudas de *Handroanthus* como compensação pelos 2 (dois) indivíduos do gênero *Handroanthus*, encontrados fora de APP, e 0,498 ha serão utilizados para compensação pela intervenção dentro da área de Preservação Permanente (APP). Tal área fica localizada no imóvel rural denominado Fazenda Cerradinho, pertencente ao Sr. Osvaldo Batista Pereira, conforme mapa e memorial com as coordenadas da área onde haverá a compensação.

A intervenção requerida é para alargamento e pavimentação da estrada municipal que liga a cidade de Cana Verde ao distrito de Cerradinho. O empreendimento a ser implantado no local é caracterizado como de utilidade pública conforme Art. 3º inciso I letra b da Lei 20.922 de 16/10/2013.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ao meio biótico e abiótico gerados pelo corte das árvores, bem como as medidas mitigadoras são:

- Impacto: Aceleração dos processos erosivos e de impermeabilização do solo
Medida Mitigadora: Implantação canaletas e bacias de drenagem superficial
- Impacto: Supressão de árvores isoladas nativas
Medida Mitigadora: Pagamento de compensação pelos indivíduos para os quais for definido pelo órgão ambiental

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de DAIA para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP numa área de 0,249 ha com a supressão de 05 árvores nativas bem como para o Corte ou aproveitamento de 100 (Cem) árvores isoladas nativas vivas, localizada fora da APP, numa extensão de 5,4 km, localizada na área de domínio da estrada que liga a cidade de Cana Verde (MG) ao distrito de Cerradinho, sendo que o material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado no próprio local do empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,534 ha, tendo como coordenadas de referência (FUSO 23K) X = 481650 / Y = 7672650 e X = 482000 / Y = 7672475 (UTM, WGS 84), na modalidade Plantio de enriquecimento, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- DAE nº 1501210273231 - Valor: R\$ 13,46 - Data do Pagamento: 29/08/2022 - Taxa de Reposição Florestal das árvores dentro da APP

- DAE nº 1501207324513 - Valor: R\$ 1.227,45 - Data do Pagamento: 18/08/2022 - Taxa de Reposição Florestal das árvores fora da APP

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>Executar o PROJETO TÉCNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA - PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 0,534 ha.</i>	Conforme cronograma apresentado no PTRF anexo ao Processo
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após a implantação do Projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por 5 anos, até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering

MASP: 1021307-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 28/12/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58410104** e o código CRC **D87B5A55**.